

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA/ EDITAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: análise de documentos dos candidatos.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---------------------------------|-----------|
| ADAILTON DE CASTRO VIEIRA NETO | DEFERIDA |
| ANDRE BISPO DE SOUZA | DEFERIDA |
| ANDRESSA RODRIGUES GOMES | DEFERIDA |
| ANTONIA GORETE DA SILVA GALDINO | DEFERIDA |
| CÂNDIDA MARIA ANJOS DA SILVA | DEFERIDA |
| CARLA ISABEL SILVA | DEFERIDA |
| CAROLINA ALVES MOTA SILVA | DEFERIDA |
| CLAUDIA BRITO DE ABREU | DEFERIDA |
| CLODOALDO MIRANDA BRITO | DEFERIDA |
| DÉBORA PROFETA DOS SANTOS | DEFERIDA |
| EDSON FAGNE DOS SANTOS | DEFERIDA |
| ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO | DEFERIDA |
| ÉRICK ROCHA DA SILVA | DEFERIDA |
| GABRIEL SOUZA OLIVEIRA | DEFERIDA |
| GABRIELA NASCIMENTO SANTOS | DEFERIDA |
| GERLON SANTOS SOUZA | DEFERIDA |
| GUSTAVO CARVALHO SANTOS CARDOZO | DEFERIDA |
| GUTEMBERG PORTO DE ARAUJO | DEFERIDA |
| HELISON SANTOS BRASILEIRO | DEFERIDA |
| HUGO TINOCO DE SOUZA FILHO | DEFERIDA |
| IPOJUCAN SANTOS DE MIRANDA | DEFERIDA |
| IVELISIANE DE SOUZA RIBEIRO | DEFERIDA |
| JÉSSICA XAVIER SILVA | DEFERIDA |
| JOÃO ANTÔNIO PEREIRA NETO | DEFERIDA |
| JOÃO PAULO ANDRADE DE ARAÚJO | DEFERIDA |
| JOSÉ CARLOS CAROSO SUZART | DEFERIDA |

ferreiras

1

Prefeitura Municipal de Jequié

| | |
|-----------------------------------|----------|
| JOSÉ FERNANDO SOUZA ANDRADE | DEFERIDA |
| JOSÉ NELTON ALVES DA SILVA | DEFERIDA |
| JOSÉ SIMÃO LIRA RODRIGUES | DEFERIDA |
| LEANDRO DA SILVA PINTO LIMA | DEFERIDA |
| LORENA SANTOS SOUSA | DEFERIDA |
| LUCAS EZEQUIEL DA COSTA DIAS | DEFERIDA |
| LUCIANO SOUZA SANTOS | DEFERIDA |
| MARIA MAGALI MOTA DOS SANTOS | DEFERIDA |
| MARIA MAGNA SILVA PEREIRA | DEFERIDA |
| MIGUEL SANTOS GAMA | DEFERIDA |
| MOABE MOURA GALVAO | DEFERIDA |
| NADJANE VIEIRA DA SILVA | DEFERIDA |
| PATRÍCIA ALVES ARAUJO DOS SANTOS | DEFERIDA |
| PAULO ELDEBRANDO SILVA DE MIRANDA | DEFERIDA |
| PEDRO ALVES DE JESUS | DEFERIDA |
| PEDRO DE ANDRADE LOPES GARCIA | DEFERIDA |
| PEDRO LEON GOMES CAIRO | DEFERIDA |
| PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| REBEKA BORGES SILVEIRA | DEFERIDA |
| RONALDO MARQUES DE ARAUJO | DEFERIDA |
| RONDINELI SANTOS SOUZA | DEFERIDA |
| SILVIO SIQUEIRA SILVA JÚNIOR | DEFERIDA |
| TANIA GONCALVES BARBOSA | DEFERIDA |
| THIALLA EMILLE COSTA MENDES | DEFERIDA |
| VANESSA SANTOS OLIVEIRA PERLIRA | DEFERIDA |
| ZENILDO RIBEIRO DOS SANTOS | DEFERIDA |
| ZENÓBIA SILVA MORBECK | DEFERIDA |



Prefeitura Municipal de Jequié

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

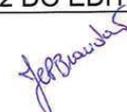
| NOME COMPLETO | RESULTADO | MOTIVO |
|--|------------|--|
| ABRAHAO LINO DOS SANTOS | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| ADONIAS DE LIMA SOUZA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| ALANE AMORIM BARBOSA DIAS | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| ALUMAIA NE DE SOUZA FERREIRA | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E DA CNH |
| ANA CAROLINA ALMEIDA DIAS | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH |
| ANA KLICIA ALMEIDA DA CRUZ | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| AUGUSTO DE SOUZA E SILVA NETO | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA |
| BRENDA DE MEIRELES LIMA | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO EDITAL |
| BRUNO COSTA SANTANA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| CALINE ANGÉLICA DE MENEZES SÁ NASCIMENTO | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E DA CNH |
| CARLOS URBANO GOMES RODRIGUES | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E CERTIFICADO DE RESERVISTA. |
| DANIEL PEREIRA DOS SANTOS | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO |
| EDIVALDO JANES SANTOS DA SILVA | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E DA CNH |
| ELIZANGELA BONFIM DE CARVALHO | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU CÓPIA DA CNH |
| ELVIS GONÇALVES XAVIER | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| FABIANA FERREIRA DE SOUZA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| FELIPE SILVA SANTOS | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |

felebranda

3

Prefeitura Municipal de Jequié

| | | |
|---------------------------------------|------------|---|
| FERNANDA PINTO ANDRADE | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| GILCIMAR JESUS DAS CANDEIAS | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO |
| GUILHERME GABRIEL JESUS DE OLIVEIRA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| IARA CRUZ DE OLIVEIRA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| IVANA LAGO PIRES | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| IVANA MOTA DA SILVA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| JACSON SANTOS ARGOLO | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| JAMILLE SILVA DOS SANTOS | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| JOÃO PAULO SANTOS ELOY DA SILVA | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO |
| JOÃO VICTOR NASCIMENTO OLIVEIRA MARON | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR |
| JORGE PAULO DE OLIVEIRA LAGO | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| JUDSON LOPES FRANÇA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| KAIO WILLY BARROS PINHEIRO | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO |
| KÉSILA DOS SANTOS SILVA | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH |
| LUCIANO FREIRE DE CARVALHO | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| LUCIMARA GOMES DOS SANTOS | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| LUCIO FLAVIO SANTANA SAMPAIO | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| MANUELA SOUZA ROSA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| MARCELO FABIANO GOMES CARDOSO | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA |
| MÁRCIA EDUARDA SANTANA DOS REIS | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL |

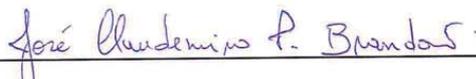


4

Prefeitura Municipal de Jequié

| | | |
|---------------------------------------|------------|---|
| | | Nº1/2021 |
| MARCOS LUIZ DE CERQUEIRA BASTOS | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO |
| MARCOS VIRGILIO RAMOS PORTO | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| PRICILLA CARVALHO MUNIZ | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH |
| RAMON CARIBÉ ASSIS | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR |
| RAMON DE OLIVEIRA FONTES | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| REBECA SANTOS EVANGELISTA | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO |
| RENATA SANTOS CORREIA | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| ROGÉRIO SOUZA NASCIMENTO | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| ROSIMEIRE JESSICA DA SILVA DE ANDRADE | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH |
| TAIZI RODRIGUES COSTA | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR |
| THAÍS LIMA SANTOS | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH |
| VALDINEI PAULO CARDOSO | INDEFERIDA | NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021 |
| WALBER BRITO DUARTE | INDEFERIDA | NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR |

Comissão:



JOSÉ CLAUDEMIRO PASSOS BRANDÃO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO REDA EDITAL Nº1/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA E JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647185761/SSP-BA e inscrito no CPF nº. 655.148.825-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 981, de 21 de fevereiro de 2013, adiante denominado CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº. 13.894.878/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no Município de Jequié-Bahia, portadora da RG nº 01960126/SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 917.331.035-20, doravante denominados CESSIONÁRIO, ajustam, acordam a celebração do presente Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, nos termos das Leis Orgânicas Municipais, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento e promoção de políticas públicas conjuntas entre os municípios de Ibirataia e Jequié, com vistas à cooperação técnica e administrativa por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes em prol de uma gestão pública eficiente, aprimorada e qualificada, relativamente quanto à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo.
- 1.2. No campo cooperativo, será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivo, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL E DO PAGAMENTO

- 2.1. Os partícipes, de preferência em regime de reciprocidade, cederão servidores dos seus quadros permanentes de pessoal, considerados necessários à normalização ou efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública, da competência do órgão ou entidade solicitante.
- 2.2. A cessão de servidores entre os partícipes far-se-á por meio de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Convênio.
- 2.3. A cessão, requisição ou colocação de servidor à disposição sempre atenderá, em todo e qualquer caso, aos interesses públicos, a necessidade da Administração e a competente e essencial anuência e concordância do servidor.
- 2.4. A cessão de pessoal efetivamente ocorrerá pelas regras estabelecidas neste instrumento, de acordo o elenco constante no Anexo Único deste Convênio, cujo anexo poderá ser alterado por termo de aditivo para esse fim, em função da inclusão ou exclusão de servidores objeto desta cessão.
- 2.5. Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens pessoais e individuais adquiridas, bem assim os encargos incidentes a qualquer título, benefícios e outras despesas, serão integralmente arcados pelo ente cessionário, inclusive as despesas decorrentes de gratificações, e de diárias, quando em atendimento ao interesse público, o servidor sobre as determinações do cessionário interessado participar de programas, projetos, cursos, seminários, congressos e etc., realizados fora do seu território.
- 2.6. O servidor cedido não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o cessionário, mantendo seu vínculo com o cedente para todos os fins de direito.
- 2.7. A cessão é o ato autorizativo pelo qual o cedido, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação ou da estatal empregadora.
- 2.8. Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância e anuência do servidor a ser cedido.
- 2.9. A cessão é realizada para a ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança em outro órgão ou ente federativo.
- 2.10. Em atenção ao princípio de irredutibilidade de salário, o servidor cedido não poderá ter vencimentos inferiores ao que recebe, por concurso, no município cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

- 3.1. A cessão de servidores será condicionada, sempre, à observância das restrições legais e regimentais e à conveniência e oportunidade do cedente, bem como a precedida anuência e concordância do servidor.
- 3.2. É facultado a qualquer dos partícipes recusarem a cessão de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno do servidor cedido, desde que, nesse caso, comunique por escrito ao cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.3. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão/entidade distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

- 3.4. A atuação dos servidores cedidos será informada trimestralmente ao ente cedente pelo cessionário mediante relatório funcional.
- 3.5. Não sendo enviado relatório funcional previstos no tem 3.4, o cedente poderá determinar o retorno do servidor cedido, independentemente da comunicação prevista no Item 3.2.
- 3.6. A infringência por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao órgão/entidade de origem, a fim de responder ao devido processo administrativo disciplinar.
- 3.7. O servidor que anuir e concordar com a cessão, requisição e/ou disponibilização de pessoal, assume integralmente as responsabilidades decorrentes de possíveis prejuízos financeiros, funcionais, ou quaisquer outros direitos previstos em Lei;
- 3.8. O servidor cedido poderá a qualquer momento renunciar sua anuência e concordância, podendo ser substituído de acordo a conveniência e interesse das partes.
- 3.9. Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este Convênio vigorará pelo prazo 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente Convênio, prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que manifestação em contrário oriunda de uma das partes ocorra no período que antecede a vigência deste instrumento.
- 4.2. Os partícipes promoverão a publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, nos Diários Oficiais respectivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESOLUÇÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.
- 5.2. Poderá, ainda, ocorrer a resolução do presente Convênio em caso de superveniência de Lei ou de outro ato de efeitos jurídicos que o torne material ou formalmente impraticável, ou por razões de considerável relevância e excepcional interesse público, respeitado o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca do Ibirataia, Estado da Bahia como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, bem como para propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Ibirataia – BA, 21 de janeiro de 2021.

CEDENTE:

Ana Cleia
Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
(Prefeita Municipal)

CESSIONÁRIO:

Zenildo Brandão
Município de Jequié – BA
Zenildo Brandão Santana
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor de Publicações)

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

ANEXO ÚNICO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2021

1. Servidores do Município de Ibirataia cedido ao Município de Jequié:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Bárbara Cristiane Bezerra Pessoa
Cargo: Enfermeira
Matricula: 1347
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais

Ibirataia – BA, 21 de janeiro de 2021.

CEDENTE:

Ana Cleia dos Santos Leal
Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
(Prefeita Municipal)

CESSIONÁRIO:

Zenildo Brandão Santana
Município de Jequié – BA
Zenildo Brandão Santana
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor de Publicações)

Digitalizado com CamScanner